

2023

CARTILHA DE CONTROLE INTERNO

PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE PALMEIRA-PR

Preparado por:

Controladoria Geral do
Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR

ELABORAÇÃO

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA
DIRETORA DE CONTROLE E AUDITORIA

IOLANDA ADYENE GONÇALVES
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA TÉCNICA
RAFAEL AZEVEDO
CONSINTER CONTROLES PÚBLICOS

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada de acordo com a LEI Nº29/2023 que dispõe sobre as atribuições, estrutura e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Palmeira.

Com essa cartilha os servidores municipais compreenderão o seu papel no Sistema de Controle Interno do Município.

CONTROLE INTERNO COMEÇA POR VOCÊ



Sim, servidor municipal, o Controle Interno começa por você.

-Mas, o que é controle interno?

O Controle Interno compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade, presente em todos os níveis e funções e executados por todo o corpo de servidores do poder executivo, sendo de responsabilidade de todo e qualquer servidor ou gestor público no desempenho de suas atribuições legais.

SÃO EXEMPLOS DE CONTROLE INTERNO:

- Ficha de registro de entrada e saída de funcionários;
- Tombamento de bens;
- Conformidade dos processos;
- Acompanhamento de contratos;
- E qualquer outra atividade do setor, secretaria ou departamento que potencializa o atendimento de objetivos do Município.

PORTANTO,

a soma dos controles internos, órgãos, funções, atividades e servidores do município formam o Sistema de Controle Interno.

COMO ESTÁ ESTRUTURADO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO AQUI NO MEU MUNICÍPIO?

O Sistema de Controle Interno do Município é formado
pela seguinte estrutura:



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Unidade organizacional independente responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do Sistema de Controle Interno do poder executivo, denominada Controladoria Geral do Município.



APOIO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (ACI)

É o setor, comissão ou servidor responsável, criado para, em apoio e sob orientação da CGM, coordenar e avaliar os controles internos de uma unidade específica da Administração a qual esteja vinculada.



UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO

São todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsáveis pela execução de processos de trabalho, normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle sobre as suas funções.



CONTROLE INTERNO EXERCIDO PELAS UNIDADES EXECUTORAS

Compreende todos os métodos e procedimentos utilizados nos processos de trabalho do poder executivo com o objetivo de diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade.

MODELO DE TRÊS LINHAS

Agora vamos avançar e conhecer o modelo de três linhas, onde iremos visualizar o posicionamento de cada unidade dentro da estrutura administrativa do município, ou seja, no Sistema de Controle interno.



PRIMEIRA LINHA

Todos os servidores municipais

Os controles internos administrativos se constituem na primeira linha do município, são responsáveis por propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os servidores responsáveis pela condução de atividades, exercida pelas **Unidades Executoras de Controle Interno**.



SEGUNDA LINHA

Setor, comissão ou servidor orientado pela Controladoria Geral do Município

As instâncias de segunda linha possuem atribuições de supervisão e monitoramento dos controles internos das unidades administrativas, sendo exercida pelo **Apoio Setorial de Controle Interno**.



TERCEIRA LINHA

Controladoria Geral do Município

A atividade de Auditoria Interna Governamental representa a terceira linha de atuação do poder executivo e possui a atribuição de prestar serviços de avaliação e consultoria das demais linhas com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade.



LEMBRE-SE

A Controladoria Geral do Município **não é** o controle interno.

O Controle Interno **não é** a Controladoria Geral do Município.

NÃO ESQUEÇA!

Você é o responsável pelos controles internos da sua unidade, e a Controladoria Geral do Município irá avaliá-los para que estejam sempre funcionando corretamente e trazendo resultados com o suporte do Apoio Setorial de Controle Interno.

SERVIDOR MUNICIPAL,

CONHEÇA AS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO ÀS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para garantir o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, as Unidades Executoras de Controle Interno devem:

- 1** Prestar, quando solicitados, informações à Controladoria e a Ouvidoria Geral do Município.
- 2** Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- 3** Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- 4** Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
- 5** Comunicar ao nível hierárquico superior e a Controladoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- 6** Atender, observando o prazo fixado para resposta, todas as requisições de informações solicitadas pela Controladoria, como dados, documentos e relatórios, sob pena de responsabilidade;
- 7** Discutir e atender às recomendações expedidas pela Controladoria;
- 8** Adotar medidas, em tempo hábil, através do dirigente da unidade, visando regularizar as inconformidades e fragilidades apontadas pela Controladoria.

Lembre-se,

a atuação da Controladoria não exime os agentes públicos da administração pública municipal, da responsabilidade individual de controle e autotutela no exercício de suas atribuições, nos limites das respectivas áreas de competência, observada a legislação vigente.

SERVIDOR MUNICIPAL,

CONHEÇA AS GARANTIAS, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos integrantes da Controladoria devem ser asseguradas as seguintes garantias e prerrogativas:

- 1** Independência técnica e autonomia profissional para o desempenho das suas atividades nas unidades do poder executivo;
- 2** Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de Controle Interno;
- 3** Atitude de independência em relação ao agente controlado, assegurando a imparcialidade do seu julgamento;
- 4** Autonomia para definição dos objetos de trabalho e condução dos procedimentos de fiscalização.

A equipe da Controladoria Geral do Município deverá ter acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções, observadas as restrições legais pertinentes aos dados pessoais sensíveis.



"SEM CONTROLE NÃO HÁ GESTÃO"

Continuaremos caminhando juntos em busca do fortalecimento dos controles internos do Município de Palmeira-PR.

Preparado por:

Controladoria Geral do Município de Palmeira-PR, 2023.

Assessoria:

Consinter Controles Públicos

